



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONTRATO Nº 78/2016

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO

Processo nº 76/2016

Aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2016, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, inscrito no CNPJ sob nº 46.189.718/0001-79, representado neste ato por **DANIEL PEREIRA DE CAMARGO**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.702.965-9-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 299.603.038-96, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras/SP, doravante denominado **CONTRATANTE** e **L & G EVENTOS LTDA ME**, com sede na Rua dos Costas, nº 761, Centro, na cidade de Boa Esperança do Sul/SP, inscrita no CNPJ sob nº 12.463.106/0001-00 e Inscrição Municipal nº 2148, neste ato representada por seu sócio, o senhor **DANIEL APARECIDO GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 24.443.165-6-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 181.270.578-60, residente e domiciliado na Rua Orozimbo José Fernandes, nº 937, Jardim Vista Verde, na cidade de Boa Esperança do Sul/SP, daqui em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 21/2016, têm entre si, como justo e contratado o seguinte:

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato a locação dos equipamentos de som e iluminação, conforme riders dos artistas constantes do anexo VI do edital, para os dias 25/05/2016 a 29/05/2016, sendo: dia 25/05/2016, das 15h às 1h30min do dia 26/05/2016; dia 26/05/2016, das 12h00min às 00h30min do dia 27/05/2016; dia 27/05/2016, das 15h00min às 2h00min do dia 28/05/2016; dia 28/05/2016, das 15h00min às 4h30min do dia 29/05/2016 e; dia 29/05/2016, das 9h00m à 00h.00 min, durante as festividades de comemoração do aniversário do Município, no Recinto de Exposições "José Augusto de Carvalho Neto", na cidade de Pederneiras/SP.

1.2 - A **CONTRATADA** deverá seguir às especificações dos respectivos riders para cada dia de show.

1.3 - O sistema de som para o público (P.A) deverá ser em LINE ARRAY, e **ter** a capacidade e a qualidade para atender um público aproximado de 40.000 pessoas, com FRONT FILL, torres de DELAY, conforme Riders dos artistas constantes do Anexo VIII do Edital de Pregão Presencial nº 21/2016.

1.4 - Todos os equipamentos deverão estar devidamente instalados até às 12hs do dia 25/05/2016, para que sejam efetuados os testes de avaliação pela Comissão Organizadora do evento.

2 - DO VALOR

2.1 - O valor global do presente contrato importa em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que será pago no dia 30/05/2016, através de depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo Presidente da Comissão de Festas do Município.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

3.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de seguros, transporte, montagem e desmontagem, carga e descarga e segurança dos seus equipamentos, operação do sistema de som e iluminação, bem como alimentação e hospedagem do seu pessoal, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da contratação, inclusive acidentes de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3.3 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

3.4 - A **CONTRATADA** compromete-se neste ato, a entrar em contato com os técnicos de cada artista, bem como disponibilizar seus técnicos para a passagem do som e da iluminação ou prestar esclarecimentos sobre os mesmos, mesmo nos horários fora dos estabelecidos na cláusula 1 deste contrato.

3.5 - Fornecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste contrato, o comprovante de recolhimento junto ao CREA da ART de montagem e segurança dos equipamentos, devidamente acompanhado da Declaração/Termo de Compromisso, conforme modelo constante do Anexo VII do Edital.

3.6 - Caso ocorram problemas com os equipamentos antes ou durante a realização do evento, a **CONTRATADA** deverá providenciar o reparo ou substituição imediata dos mesmos.

4 - DAS MULTAS E PENALIDADES

4.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

4.1.1 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

4.1.2 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

4.2 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

5 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 - O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização e sem embargo da imposição das penalidades previstas na cláusula anterior.

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos orçamentários para o presente contrato são os previstos na ficha nº 636 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica do 02.16.03 - Diretoria de Turismo e Eventos.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - O presente contrato está vinculado ao edital de Pregão Eletrônico nº 21/2016, à proposta da **CONTRATADA** e às leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

7.2 - Os serviços somente serão recebidos se estiverem em perfeitas condições, atestados pelo Presidente da Comissão de Festas do Município, que acompanhará a sua execução.

7.3 - Os equipamentos de som e iluminação necessários para a realização do evento, são de total responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive no que se refere à qualidade dos mesmos, ficando o **CONTRATANTE** isento de qualquer responsabilidade por problemas que eventualmente venham a prejudicar o evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

8 - DO FORO

8.1 - A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

8.2 - Fica eleito o Fórum da Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 10 de maio de 2016.

DANIEL APARECIDO GARCIA
L & G Eventos Ltda ME

DANIEL PEREIRA DE CAMARGO
Prefeito Municipal

Testemunhas:

LUIS CARLOS RINALDI
CPF Nº 053.271.248-00

CENDY BIAZUZO RAMOS
CPF Nº 337.528.118-89



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2016

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: L & G Eventos Ltda ME

CONTRATO Nº 78/2016

OBJETO: Locação de equipamentos de som e iluminação para as festividades de comemoração do dia do Município.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES; doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Pederneiras, 10 de maio de 2016.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

DANIEL PEREIRA DE CAMARGO
Prefeito Municipal

dcamargo@pederneiras.sp.gov.br
camargodp@uol.com.br

DANIEL APARECIDO GARCIA
Sócio

daniag_bes@hotmail.com
nandotest@hotmail.com